


PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Gleba: Oriente; Município: Itacoatiara/AM  
 4-Nome: Maria Rosineide da Silva Alves  
 Nº. do Proc: 9051/08; Área:14,3733 ha; Perímetro:2.233,45m  
 Localização do Imóvel: M.E do Ramal da Cachoeira  
 Gleba: Rio Preto; Município: Rio Preto da Eva/AM  
 5-Nome:Jorge Domingos Freitas de Melo  
 Nº. do Proc: 185/01; Área:22,3444 ha; Perímetro:2.998,66m  
 Localização do Imóvel: Ramal da Cachoeira  
 Gleba: Rio Preto; Município: Rio Preto da Eva/AM  
 Assim sendo, convidamos aqueles que se julgarem prejudicados a se apresentarem na sede do Instituto de Terras do Amazonas – ITEAM, sito a Rodovia Deputado Vital de Mendonça, km 09, s/nº Bairro de Flores, Manaus – AM, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.  
**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de abril de 2014.

  
**VITOR DA COSTA MELO**  
 Diretor Presidente, em exercício  
**06569**

**ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON.**  
**ASSUNTO: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2011**

**ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 12 DE ABRIL DE 2014. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA. CONTRATADO: PRODRAM - PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS S.A. OBJETO: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE FORMA EVENTUAL. VALOR: R\$ 6.340,20 (SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0001.2001.0001 NATUREZA DA DESPESA: 33903957 FONTE: 01000000 TENDO SIDO EMITIDA A NOTA DE EMPENHO Nº 858/2014. DE 11/04/2014 NO VALOR DE R\$ 317,00 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 406/2014-FCECON.**

MANAUS, 12 DE ABRIL DE 2014

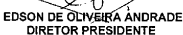
  
**EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE**  
 DIRETOR PRESIDENTE

**06571**

**ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON.**  
**ASSUNTO: EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2013**

**ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2014. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA. CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO REMUNERADO. VALOR GLOBAL: R\$ 101.382,40 (CENTO E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES. A CONTAR DE 01/04/14 A 01/12/14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701. PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0001.2001.0001 NATUREZA DA DESPESA: 33803915. FONTE: 02300000, TENDO SIDO EMITIDA A NOTA DE EMPENHO Nº 869/2014 DE 01/04/2014 NO VALOR DE R\$ 38.018,40 (TRINTA E OITO MIL-DEZTOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).AS DEMAIS PARCELAS SERÃO EMPENHADAS POSTERIORMENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº410/2014-FCECON.**

MANAUS, 01 DE ABRIL DE 2014

  
**EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE**  
 DIRETOR PRESIDENTE

**06571**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS.**

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**


A Secretaria de Estado e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, no exercício de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 610/2014 - CGL, realizada no dia 27 de março de 2014, processada e julgada pela Comissão Geral de Licitação, criada pela Lei nº 2.783, de 31/01/2003, que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e do Decreto Estadual nº 24.818/2005;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação, pelo menor preço global, de serviços de diagramação de material publicitário e educativo para o projeto de prevenção e combate de desmatamento e conservação da floresta tropical no Estado do Amazonas - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS;  
**CONSIDERANDO** o teor da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 610/2014 - CGL, constante nas fls. 185/186-SDS, relativa à contratação, pelo menor preço global, serviços de diagramação de material publicitário e educativo para o projeto de prevenção e combate de desmatamento e conservação da floresta tropical no Estado do Amazonas - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS;  
**CONSIDERANDO** que a empresa M. C. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., apresentou o menor preço global, sendo a mesma considerada habilitada por atender satisfatoriamente todas as condições estabelecidas no edital;  
**CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;  
**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 610/2014 - CGL, conforme Ata da Sessão Pública, constante às fls.185/186-SDS nos moldes do Processo Administrativo nº 8789/2014 - CGL e 61/2014 - SDS, o qual se deu em obediência aos prazos legais e demais formalidades previstas na legislação em vigor, havendo o certame transcorrido de forma regular;

**II – ADJUDICAR** o objeto licitado à empresa M. C. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., CNPJ nº 09.588.023/0001-33, no valor total de R\$ 35.199,00 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais), valor inferior ao preço estimado pela planilha do Estado, de acordo com a NAD nº 22/2014 - SDS, que é de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais);

**III – ENCAMINHE-SE** ao Departamento de Administração, para adoção das medidas pertinentes.  
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS**, em Manaus, 29 de abril de 2014.

Responsável pelo extrato: Leonar Lopes de Assis

  
**Kamila Botelho do Amaral**  
 Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

**06572**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS**

**PORTARIA SDS Nº 070 DE 23 ABRIL DE 2014**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada nº 66, de 06 de maio de 2007 e Decreto de 01 de maio de 2012, e

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;  
**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 a 41 da Lei complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC;  
**CONSIDERANDO**, o Decreto nº. 28.420 de 27 de março de 2009 que criou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 035.00437.2014 SDS.

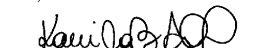
**RESOLVE:**

- Art. 1º. Criar o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da RDS Amanã;
- Art. 2º. O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã será composto de um representante titular e um suplente das seguintes instituições:  
 I - Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS;  
 II - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM;  
 III - Prefeitura de Coari;  
 IV - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;  
 V - Fundação Nacional do Índio - FUNAI;  
 VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marauá;  
 VII - Câmara de Vereadores de Barcelos;  
 VIII - Prefeitura de Barcelos;  
 IX - Central das Associações de Moradores e Usuários da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã – CAMURA;  
 X - Colônia de Pescadores Z-23 de Alvarães;  
 XI - Przelazia de Tefé;  
 XII - Grupo de Mulheres da RDS Amanã;  
 XIII - Colônia de Pescadores Z 04 de Tefé;  
 XIV - Associação de Moradores da Rio Unini – AMORU;  
 XV - Associação dos Agentes Ambientais Voluntários – AAV;  
 XVI - Sindicato de Pescadores de Marauá;  
 XVII - Fundação Amazonas Sustentável – FAS;  
 XVIII - Instituto de Desenvolvimento Sustentável Marauá IDSM;

- XIX - Setor Tijuaca;
- XX - Setor Caruara;
- XXI - Setor Castanho;
- XXII - Setor Joacaca;
- XXIII - Setor Coraci;
- XXIV - Setor São José;
- XXV - Setor Amanã (1);
- XXVI - Setor Amanã (2);
- XXVII - Setor Unini;
- XXVIII - Setor Cuiú-cuiú.

Art. 3º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de noventa dias a contar da publicação desta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS**, em Manaus, 23 de abril de 2014.

  
**Kamila Botelho do Amaral**  
 Secretária Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**06573**

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS

**Espécie:** Termo de Cooperação Técnica. **Processo nº:** 1388/2013 **Data:** 22/04/2014. **Participes:** Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, a Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS, a Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, o Instituto de Desenvolvimento Agropecuario e Florestal Sustentável do Amazonas – IDAM, a Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM, a Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB, o Instituto de Terras do Amazonas – ITEAM, a Secretaria de Estado para os Povos Indígenas – SEIND, o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. **Objeto:** a conjugação de esforços entre os participes para a realização de ações visando à implementação do Plano de Trabalho para o fortalecimento e melhoria da Cadeia da Piaçaba no Rio Negro visando novos modelos de relações trabalhistas e comerciais, manejo sustentável da piaçaba (*Leopoldinia piassaba*), bem como estimular a organização social dos operadores da cadeia. **Vigência:** terá vigência de 3 (três) anos , a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União. **Recursos Financeiros:** Não haverá repasse de recursos entre os participes, sendo que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe, para execução de suas respectivas obrigações neste acordo. Gabinete da SDS, Manaus, 22 de abril de 2014.

  
**Kamila Botelho do Amaral**

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS

**06574**

**ÓRGÃO:** FVS/FUNDAÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS

**O DIRETOR PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):

**PORTARIA Nº 0072/2014 - GPOG-FVS**  
 I - MICHELLE YARED REBOUÇAS  
 VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903089 - 2.000,00; 33903689 - 2.000,00.  
 APLICAÇÃO: 90 dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias  
 Manaus, 28 de Abril de 2014

  
**BERNARDINO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE**  
 DIRETOR PRESIDENTE

**06568**

**PORTARIA Nº 076/2014 – FVS/AM.**  
**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da **FUNDAÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;  
**CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com possibilidade de comprometer a saúde das pessoas, à fl. 075CGL do processo;